



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

FLUXOS MIGRATÓRIOS E POLÍTICAS SOCIAIS

**Desafios enfrentados por sujeitos LGBTI+ no contexto dos
processos migratórios**

Villian Veiss¹
Cristiane Carla Konno²
Ineiva Terezinha Kreutz³

Resumo: O artigo discute os processos migratórios, destacando os desafios vivenciados pela população LGBTI+. Parte da compreensão de que a migração constitui expressão da “questão social”, atravessada por classe, gênero, raça, etnia, sexualidade, nacionalidade/território e religião. De natureza bibliográfica, o estudo problematiza como as desigualdades estruturais do capitalismo impactam migrantes, que frequentemente ocupam posições periféricas e vivenciam precarização e exclusão. Para migrantes LGBTI+, tais vulnerabilidades são agravadas por violências relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero. Nesse contexto, o Serviço Social assume papel fundamental no acolhimento, na promoção de condições de vida digna e na defesa de direitos.

Palavras-chave: Migrações; LGBTI+; “Questão Social”.

Abstract: The article discusses migratory processes, highlighting the challenges experienced by the LGBTI+ population. It is grounded in the understanding that migration constitutes an expression of the “social question”, shaped by class, gender, race, ethnicity, sexuality, nationality/territory, and religion. Based on a bibliographic approach, the study problematizes how the structural inequalities of capitalism impact migrants, who often occupy peripheral positions and experience precarization and exclusion. For LGBTI+ migrants, such vulnerabilities are intensified by violence related to sexual orientation and gender identity. In this context, Social Work plays a fundamental role in reception, in promoting dignified living conditions, and in the defense of rights.

Keywords: Migrations; LGBTI+; “Social Question”.

INTRODUÇÃO

O presente artigo⁴ resulta dos debates e é parte constitutiva de pesquisa em desenvolvimento em nível de pós-graduação/mestrado. Tem como objetivo refletir sobre o

¹ Assistente Social, Estatutário, Prefeitura de Toledo-PR, mestrando em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Campus de Toledo, Paraná/Brasil. E-mail: villianveiss@gmail.com.

² Assistente Social, Estatutária, Professora do Programa de graduação e Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Campus de Toledo, Paraná/Brasil, Doutora. E-mail: crikonno@gmail.com.

³ Assistente Social, Aposentada, Professora do Programa de graduação e Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Campus de Toledo, Paraná/Brasil, Doutora. E-mail: ineivakreutz@gmail.com.

⁴ O presente trabalho tem o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), por meio de bolsa de estudos ao pesquisador.



contexto das migrações, considerando a diversidade sexual e os desafios enfrentados por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos, e outras identidades LGBTI+⁵ nos processos migratórios.

A relevância deste trabalho se justifica diante da persistente invisibilidade das relações sociais que envolvem a população LGBTI+ enquanto sujeitos de direitos, frequentemente submetidos a processos de discriminação, violações e crimes de ódio. Tais expressões revelam os efeitos de uma sociedade capitalista, pautada na cisheteronormatividade, no patriarcado, no machismo, e na LGBTI+fóbia. Nesse contexto, o debate em torno das migrações requer também a compreensão das dinâmicas de exclusão e de reconhecimento da identidade de gênero e orientação sexual enquanto categorias vivenciadas por sujeitos migrantes.

Na atualidade, o avanço do neoconservadorismo aliado ao ultraneoliberalismo tem reforçado práticas autoritárias, antidemocráticas e ofensivas aos direitos humanos, expressas na criminalização da pobreza, dos movimentos sociais e na intensificação de discursos de ódio, como o racismo, a misoginia, xenofobia a transfobia e a intolerância religiosa. Embora intensificadas no cenário atual, essas manifestações não são novas. Diante desse contexto, torna-se urgente problematizar os sentidos atribuídos à diversidade sexual no contexto migratório, político e profissional, assim como os conflitos gerados na luta por reconhecimento, direitos e pertencimento. Esse debate é essencial para aprofundar a análise crítica da "questão social" relacionada à sexualidade e fomentar práticas profissionais comprometidas com a equidade e o respeito à diversidade.

Assim, este estudo propõe apreender de que forma as migrações têm respondido à diversidade sexual. Apresenta como metodologia a pesquisa bibliográfica fundamentada no referencial teórico estudado na pesquisa em desenvolvimento⁶ e em produções complementares. Didaticamente, o artigo organiza-se em três partes: inicialmente, apresenta-se o debate sobre o fenômeno das migrações e sua relação com o processo de expansão do capital; em seguida, discute-se a relação entre migrações e diversidade sexual e o posicionamento ético-político do Serviço Social brasileiro; e, por fim, são expostas as considerações finais acerca desse debate.

O FENÔMENO DAS MIGRAÇÕES

O debate em torno da categoria migração é complexo e permanece como uma questão central na agenda mundial, atravessada por ideais ultraneoliberais que se manifestam em deslocamentos forçados, expulsões, desastres, genocídios, guerras, crises econômicas e

⁵ Optamos por utilizar a sigla LGBTI+, por abranger identidades de gênero e sexualidades que divergem da cisheteronormatividade, ampliando o reconhecimento das demandas dessa população por direitos e políticas sociais públicas. O símbolo "+" inclui outras identidades não nomeadas, mas igualmente presentes nessa diversidade.

⁶ "O amor ainda fala todas as línguas? (Re) existências LGBTI+ na produção de conhecimento do Serviço Social brasileiro", nível mestrado.



múltiplas formas de violência geradas pelo capital. Neste artigo, dialogamos com Vendramini (2018) e outros autores para compreender o fenômeno migratório como expressão das contradições do modo de produção capitalista. O crescente contingente de migrantes que se desloca em múltiplas direções no cenário contemporâneo ocupa, predominantemente, posições periféricas no espaço urbano, no mercado de trabalho, no sistema educacional e no acesso a políticas e serviços públicos, evidenciando a marca estrutural da desigualdade e da exclusão que atravessa todo o processo migratório.

A compreensão desse movimento exige analisar as determinações que impulsionam trabalhadores e suas famílias a migrar, evidenciando a relação intrínseca entre migração, expansão do capital e dinâmica da acumulação, “[...] visto que a acumulação capitalista produz uma população trabalhadora supérflua, segundo Marx, disponível para ser lançada em diferentes locais e ramos de produção” (VENDRAMINI, 2018, p. 239). Sob a perspectiva do materialismo histórico, a migração deve, portanto, ser entendida como fenômeno que emerge da expropriação dos meios de subsistência e da exploração da força de trabalho, não podendo ser reduzida a deslocamentos individuais ou escolhas voluntárias, mas apreendida como resultado histórico-estrutural das próprias determinações do capitalismo. (VENDRAMINI, 2018).

No século XIX, a urbanização e industrialização capitalista na Europa, impulsionadas pela expropriação de terras e meios de produção da subsistência, geraram uma força de trabalho disponível e forçada a vender sua mão de obra nas indústrias em expansão, levando à migração massiva de trabalhadores rurais para as cidades, e, conseqüentemente, à expansão do exército industrial de reserva. Na segunda metade do século, muitos migraram para as Américas em busca de trabalho, processo que sustentou a acumulação capitalista. No final do século XX e início do XXI, devido a guerras e ditaduras, trabalhadores latino-americanos migraram para países centrais do capitalismo, enfrentando baixos salários e condições de trabalho precárias, o que contribuiu para o processo de urbanização e acumulação de capital (VENDRAMINI, 2018).

Atualmente, há um movimento massivo de pessoas no mundo, seja como migrantes internacionais, migrantes internos ou refugiados. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2024), o número de migrantes internacionais chegou a 281 milhões, enquanto o total de pessoas deslocadas atingiu a cifra recorde de 117 milhões no final de 2022. O aumento de indivíduos deslocados devido a conflitos, violência, desastres e outros fatores levou os números aos níveis mais altos já registrados.

A migração internacional é frequentemente apresentada como um importante impulsionador do desenvolvimento humano e do crescimento econômico, evidenciado pelo aumento de mais de 650% nas remessas internacionais (envio e recebimento de dinheiro ou bens) entre 2000 e 2022, que passaram de 128 bilhões para 831 bilhões de dólares. (ONU, 2024)

No entanto, essa perspectiva econômica tende a desconsiderar as desigualdades estruturais impostas e sustentadas pelo capitalismo, bem como as múltiplas vulnerabilidades enfrentadas pelos sujeitos migrantes nas condições objetivas do tempo presente, incluindo a negação de sua identidade e história, a ausência de acolhimento, a discriminação, a precarização



das relações de trabalho, além das barreiras de acesso a serviços básicos e direitos limitados. Dessa forma, o potencial de desenvolvimento humano associado à migração não se concretiza de maneira uniforme, estando diretamente condicionado às estruturas sociais, políticas e legais nas quais os migrantes estão inseridos na lógica do capital.

No Brasil, em 24 de maio de 2017, foi sancionada a Lei n. 13.445, denominada Lei de Migração, que “[...] dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante”. Além de normatizar a migração, a nova legislação instituiu princípios e diretrizes voltados à proteção e à integração dos migrantes. A Lei n. 13.445/2017 substituiu tanto a Lei n. 818/1949, que regulava a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade e dos direitos políticos, quanto a Lei n. 8.615/1980, do Estatuto do Estrangeiro. Este último concebia o não nacional como uma ameaça à população brasileira, tratando a migração sob a ótica da segurança nacional, da defesa da soberania e dos interesses do país diante da suposta ameaça estrangeira, de modo que o migrante era representado como um potencial inimigo (BRASIL, 2017).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 2010 e 2024 o Brasil recebeu cerca de 1,7 milhão de migrantes internacionais, com a Venezuela consolidando-se como a principal origem nesse período, seguida da Bolívia, Haiti, Paraguai, Argentina e Colômbia. Paralelamente, aproximadamente 5 milhões de brasileiros viviam no exterior. O número de migrantes e naturalizados brasileiros nascidos na América Latina apresentou crescimento expressivo, passando de 183 mil em 2010 para 646 mil em 2022, dos quais 272 mil eram venezuelanos. Em contrapartida, a migração europeia apresentou queda, reduzindo-se de 263 mil para 203 mil no mesmo intervalo. Essa transformação evidencia uma reconfiguração nos fluxos migratórios internacionais para o Brasil, marcada pelo predomínio da América Latina, cuja participação aumentou de 27,3% em 2010 para 72,0% em 2022. (IBGE, 2025a),

Dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, indicam que 19,2 milhões de pessoas podem ser consideradas migrantes internos, ou seja, residem em uma região diferente da qual nasceram. Desses, 10,4 milhões (54,0%) nasceram no Nordeste. Observa-se que 6,8 milhões de nordestinos (65,5%) que viviam fora da sua região de origem residiam na Região Sudeste, refletindo o histórico movimento migratório nordestino em direção a essa região. Por outro lado, as regiões Nordeste (96,6%) e Sul (91,9%) apresentaram os maiores percentuais de população residente em sua própria região de nascimento, enquanto o Centro-Oeste (73,4%) registrou o menor índice de naturais residentes. (IBGE, 2025b)

Segundo Marinucci (2017, p. 11), é nesse contexto que milhões de sujeitos migrantes internos, internacionais e refugiados “[...] se inserem no mercado de trabalho dos países de trânsito e de destino”, momento em que suas vulnerabilidades são agudizadas diante da inserção em condições de trabalho precarizadas e da ausência de direitos trabalhistas. Embora muitos países reconheçam, por meio da legislação, direitos laborais para migrantes, tais vulnerabilidades se acentuam “[...] quando a condição migratória se intersecciona com questões



de gênero, etnia ou religião”.

Diferentes modalidades migratórias compartilham em comum as “[...] precarizadas condições de vida, pobreza, fome, miséria, desemprego, trabalhos precários e desprotegidos, exploração, violências e violação de direitos, xenofobias, racismos.” As migrações estão intrinsecamente relacionadas à condição da existência humana, isto é, à vida e à busca, mediante o trabalho, para a sua reprodução social. (TOLEDO; KREUTZ, 2024, p. 33).

Para Marinucci, em muitos contextos, o trabalho deixou de representar um importante meio de integração nas sociedades de destino, passando a atuar como fator de discriminação e de exclusão social,

[...] um verdadeiro muro para além dos muros das fronteiras. É bom frisar que a exploração dos trabalhadores migrantes não visa apenas interesses imediatos e contextuais, mas esconde uma intencionalidade muito mais perversa: a precarização de todos os empregos. De fato, na ótica da racionalidade econômica hegemônica, o trabalhador perfeito é o *gastarbeiter*, o trabalhador hóspede, temporário, sem os entraves da família e dos sindicatos, com reduzida capacidade reivindicativa e urgente necessidade de dinheiro. A violação dos direitos laborais dos estrangeiros é, portanto, o ponto de partida para a vulnerabilização de toda a classe trabalhadora. (MARINUCCI, 2017, p. 11)

A mundialização e a acumulação do capital, incidem diretamente sobre a totalidade da vida social, promovendo “[...] radicais transformações e reestruturações nas relações entre capital, trabalho, território e Estado”. Sob a hegemonia liberal-financeira, os processos de flexibilização produtiva e as mudanças nas formas de trabalho consolidam uma nova era de precarização estrutural, marcada pelo crescimento do desemprego, da informalidade e da uberização. Nesse contexto, intensificam-se as desigualdades e as expressões da “questão social”, como as migrações internacionais, que afetam de maneira mais severa os países dependentes e periféricos, ampliando as lutas por direitos e cidadania (TOLEDO; KREUTZ, 2024, p. 31).

Embora o aumento dos fluxos migratórios nos últimos anos evidencie as contradições e a crise permanente do capital, a migração não constitui um fenômeno recente, mas um processo recorrente ao longo da história da humanidade, conforme contribui Vendramini,

Consideramos o homem como um ser histórico e social que produz a sua vida por meio do trabalho na relação com a natureza, atendendo suas necessidades e criando novas, mobilizando para isso ferramentas, habilidades e conhecimentos, de acordo com o modo de produção de cada período histórico. Neste processo constitutivo do próprio homem, a mobilidade está presente. Isso quer dizer que os homens não apenas se adaptam ao meio cumprindo determinações genéticas, mas o modificam e modificam a si próprios nesse processo, criando permanentemente meios de trabalho em diferentes espaços e de formas diversas. Isso quer dizer que o ser social se universaliza. (VENDRAMINI, 2018, p. 240)

Compreender a categoria migração implica reconhecê-la como indissociável das dinâmicas estabelecidas entre capital e trabalho, assim como das múltiplas consubstancialidades que a atravessam. “Assim, dar conta da questão social hoje é decifrar as desigualdades sociais de classes em seus recortes de gênero, raça, etnia, religião, nacionalidade, meio ambiente etc. Mas decifrar também as formas de resistência e rebeldia com que são vivenciadas pelos sujeitos



sociais.” (IAMAMOTO, 2008, p.114).

Para Vendramini, o sujeito migrante é um sujeito da classe trabalhadora que busca reproduzir-se enquanto tal,

[...] em formas cada vez mais precárias, inseguras e vulneráveis. Vive em zonas periféricas, muitas vezes em guetos, sujeito ao preconceito e discriminação, bem como à violência. É um sujeito com família, sexo, raça, etnia, idade e escolaridade. Enfim, constitui uma massa de trabalhadores e trabalhadoras completamente disponível e forçada para a exploração, tendo que se mover entre diferentes ocupações e regiões. (VENDRAMINI, 2018, p, 244)

Ao analisar o sujeito migrante enquanto ser social, torna-se fundamental considerar as expressões da diversidade humana nele contido e a ele atribuídas, destacando, em especial, a identidade de gênero e a orientação sexual como categorias vivenciadas por migrantes LGBTI+. Nesse contexto, a compreensão da violência contra esses sujeitos está diretamente relacionada à centralidade da “questão social” e às suas manifestações na sociedade capitalista.

MIGRAÇÕES, DIVERSIDADE SEXUAL E SERVIÇO SOCIAL

A partir dos estudos realizados, compreendemos que o debate sobre a diversidade sexual envolve a relação imbricada de categorias centrais como sexo, sexualidade, gênero e identidade de gênero. O sexo diz respeito às características biológicas atribuídas ao nascimento; o gênero refere-se aos significados sociais e culturais construídos em torno dessas características; e a sexualidade diz respeito à expressão do desejo sexual, manifestando-se em diferentes orientações.

Embora a sexualidade seja uma dimensão da individualidade, ela é fortemente atravessada por contextos sociais, culturais, econômicos e políticos. O gênero, por sua vez, é compreendido por Cisne (2012) como uma relação sócio-histórica que expressa dinâmicas de poder de natureza transversal, atravessando estruturas sociais, práticas cotidianas, instituições e subjetividades.

A população LGBTI+, no contexto do modo de produção capitalista, vive e sobrevive marcada pelo preconceito, pela discriminação e pelo desrespeito à dignidade. A LGBTI+fobia⁷ impede o exercício pleno da cidadania dessas pessoas, que enfrentam violências naturalizadas pela moral cisheteronormativa, sustentada por instituições patriarcais como a família, a religião, e o Estado. Essa lógica contribui para a produção e reprodução de opressões de gênero e sexualidade, resultando na negação de direitos essenciais, como o acesso ao trabalho, à educação, à saúde, ao lazer, de ir e vir, dentre outros.

⁷ Foi somente em junho de 2019 que a prática de discriminação contra pessoas LGBTI+, conhecida como LGBTI+fobia, passou a ser equiparada ao crime de racismo (Lei nº 7.716/1989), até que o Congresso Nacional desenvolva uma legislação específica sobre o tema.



O patriarcado produz e reproduz construções sociais voltadas à manutenção do binarismo de gênero e dos papéis de masculinidade e feminilidade, restringindo a liberdade sexual e de expressão ao impor a heterossexualidade como única norma legítima. Esses mecanismos não apenas limitam homens e mulheres, mas também sustentam relações de poder e dominação que atravessam até mesmo os vínculos socialmente reconhecidos, reproduzindo práticas de violência, sobretudo contra aqueles dissidentes do padrão patriarcal, isto é, a população LGBTI+.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer as especificidades enfrentadas por migrantes LGBTI+, que muitas vezes deixam seus territórios em razão de conflitos familiares, discriminação e/ou perseguição motivadas por sua identidade de gênero e/ou orientação sexual. O espaço familiar, que, por via de regra, deveria ser de afeto, vínculo e acolhimento, frequentemente se converte em um ambiente erigido por hierarquias, relações de poder e mecanismos de controle, tornando-se o primeiro agente de exclusão e de negação de identidade.

O deslocamento forçado carrega a ausência de afeto familiar dentre suas carências, por muitas vezes o migrante e refugiado se desloca do seu país de origem apenas com sua roupa do corpo e ausente de familiares no país de acolhimento. A falta de apoio e de afeto da família torna o trajeto percorrido mais exaustivo para refugiados e migrantes LGBTQIA+. A proteção e o acolhimento destinado aos sujeitos não-heterossexuais dispõem de atenção redobrada, por conta das adversidades enfrentadas pelo grupo durante o deslocamento e das dificuldades de se estabelecerem e de integrarem-se localmente. (GAUGER, p. 17. 2024)

Todavia, tais violências não se restringem ao âmbito doméstico: elas se reproduzem em toda a sociedade, intensificando-se no percurso migratório, em que preconceitos xenofóbicos e LGBTIfóbicos se entrelaçam. Essa sobreposição de violências se articula ainda com outras manifestações de desigualdade, como classe, raça e gênero, aprofundando as múltiplas formas de opressão vivenciadas por esses sujeitos, que enfrentam tanto a rejeição em seus países de origem quanto as barreiras de inserção e reconhecimento nos países de destino.

Para Gauger (2024), durante muito tempo os estudos sobre migração analisaram migrantes e refugiados a partir da perspectiva de sujeitos heterossexuais e cisgêneros, refletindo a influência das estruturas de poder da sociedade e do Estado patriarcal. A autora destaca que, no contexto do fluxo migratório venezuelano, torna-se evidente a necessidade de compreender os sujeitos migrantes e refugiados sob a ótica daqueles dissidentes da normatividade cisgênero e heterossexual, reconhecendo suas orientações sexuais e identidades de gênero “[...] como categorias analíticas fundamentais para a compreensão do fenômeno social”. (GAUGER, p. 17. 2024)

Os migrantes e refugiados não-cis heterossexuais estão expostos a diversas vulnerabilidades, principalmente, em situações de exploração, abuso sexual, prostituição, tráfico humano, a falta de acolhimento coerente a este público, entre diversas situações inimagináveis, ressaltando que os mais afetados por essas decorrências são lésbicas e transsexuais (GAUGER, 2024, p. 17 apud FONSECA, 2020).

As violações de direitos humanos motivadas por orientação sexual e identidade de



gênero atingem de forma ainda mais intensa os migrantes LGBTI+, configurando um padrão sistemático de abusos e discriminações. Essas violências frequentemente se articulam com outras formas de opressão e exclusão social, relacionadas a idade, religião, raça ou cor, deficiência, nacionalidade e condição socioeconômica, tornando o processo migratório desses sujeitos ainda mais vulnerável e complexo.

A 9ª edição do Dossiê Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais Brasileiras, elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), evidencia a brutal realidade enfrentada por essa população no Brasil. Em 2025, foram registrados 80 assassinatos de pessoas trans e travestis, com uma média anual de 123 mortes observada entre 2017 e 2025. Entre as vítimas com idade identificada, 54% tinham até 29 anos, o que, quando articulado as demais faixas etárias, evidencia a baixa expectativa de vida da população trans, estimada em cerca de 35 anos. Esses dados revelam um cenário alarmante de extermínio sistemático, sobretudo de jovens travestis e transexuais, expressando a transfobia estrutural que perpassa as relações sociais e incide diretamente sobre corpos dissidentes das normas hegemônicas de gênero e sexualidade (BENEVIDES, 2026).

Dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), organização não governamental LGBTI+ mais antiga da América Latina, demonstram a gravidade dessa realidade. Em 2025, foram registradas 257 mortes violentas motivadas por ódio contra pessoas LGBTI+, o que representa uma morte a cada 34 horas. O Brasil permanece na liderança dos índices mundiais de crimes homotransfóbicos e de suicídios entre essa população, concentrando 29,2% dos assassinatos de transexuais e travestis registrados globalmente (GGB, 2026).

Apesar de ambos os relatórios serem referências importantes para dados e estatísticas sobre crimes violentos contra pessoas LGBTI+, observa-se que não abordam de forma aprofundada a questão da nacionalidade dos sujeitos violentados. No Dossiê da ANTRA, o descritor “migrantes” aparece apenas em cinco trechos, mas sem explorar de maneira detalhada as especificidades enfrentadas por pessoas LGBTI+ migrantes. Essa lacuna evidencia a necessidade de se considerar, em estudos e políticas sociais públicas, como a vinculação entre orientação sexual, identidade de gênero e condição migratória intensifica vulnerabilidades e violências já estruturais contra esses sujeitos.

No Brasil, em 28 de junho de 2025, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) prorrogou por mais 24 meses a nota técnica que orienta a análise simplificada de pedidos de refúgio de pessoas provenientes de países que criminalizam a orientação sexual ou a identidade de gênero por meio da pena de morte ou de prisão. Da mesma forma, o procedimento foi estendido pelo mesmo período para “[...] mulheres e meninas sobreviventes ou ameaçadas por práticas de mutilação genital, com base em um contexto de discriminação de gênero. Até o momento, 83 pessoas LGBTQIA+ e 232 meninas e mulheres tiveram o reconhecimento concedido”. (BRASIL, 2025).

Diante da hostilidade enfrentada, muitos migrantes e refugiados optam por ocultar sua identidade de gênero e orientação sexual ao chegar às fronteiras do Brasil. (GAUGER, 2024)



Embora o país ofereça a possibilidade de refúgio a indivíduos perseguidos em seus países de origem por razões de orientação sexual, a realidade brasileira contrasta com essa política, já que o Brasil figura, por anos consecutivos, entre os países com os maiores índices de assassinatos de pessoas LGBTI+, revelando um cenário de violência estrutural e persistente.

Nesse cenário de vulnerabilidade e de negação de identidades e sexualidades da classe trabalhadora migrante, o Serviço Social desempenha papel central no acolhimento de migrantes LGBTI+, enfrentando desigualdades estruturais que impactam nas condições de vida digna, com acesso à saúde, à educação, ao trabalho, dentre outras demandas sociais. A atuação de assistentes sociais exige compromisso ético-político, capacidade interventiva diante do conjunto de desigualdades que operam seletivamente na sociedade e a formação continuada fortalecida pela educação permanente para lidar com as condições objetivas do tempo presente.

A relevância da profissão se evidencia no enfrentamento de desigualdades e na realização de debates, como o “Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais” (CFESS-CRESS, 2016), que abordou os impactos da mundialização do capital e do neoliberalismo sobre a migração internacional e os desafios da profissão na promoção de direitos humanos e cidadania internacional. O seminário ressalta a importância de valorizar a atuação de assistentes sociais junto a migrantes, refugiados e residentes de áreas de fronteira, ampliando o acesso a direitos fundamentais “[...] independente das nacionalidades que delimitam a cidadania burguesa”. (CFESS, 2016)

O Serviço Social brasileiro, através do Conjunto CFESS/CRESS (Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social) se posiciona politicamente na defesa da diversidade sexual e em favor dos direitos da população LGBTI+ e no enfrentamento às diversas formas de violência, preconceito e opressão, promovendo debates, orientações ético-profissionais, manifestos em favor da diversidade sexual como livre expressão do ser social, bem como no uso de linguagem não sexista e a crítica à gramática machista. Essas ações, impulsionadas por movimentos sociais, fortalecem a agenda política da categoria, exemplificada em edições da série CFESS Manifesta⁸, que expressa esse compromisso, de maneira acessível, orientativa e pedagógica, os posicionamentos do CFESS sobre temas relevantes para a categoria e para a sociedade, incentivando o debate e a reflexão crítica acerca do papel do/a assistente social na defesa dos direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos até aqui realizados evidenciam que o sujeito migrante não pode ser compreendido apenas como um deslocamento voluntário ou individual, mas sim como um ser

⁸ Ver edições: O amor fala todas as línguas: Assistente Social na luta contra o preconceito (2007); CFESS na luta pela livre orientação e expressão sexual (2008); A nossa luta é todo dia contra a homofobia (2011); O Direito à Identidade Trans (2013); e Serviço Social em defesa da unidade na diversidade (2025).



social, classe trabalhadora, atravessado por múltiplas manifestações de desigualdade estrutural, próprios da ordem capitalista.

No caso dos migrantes LGBTI+, a vulnerabilidade se intensifica à medida que a condição migratória se articula e vincula imbricadamente às questões de gênero, sexualidade, etnia e religião, tornando-os suscetíveis à marginalização, discriminação e violência, frequentemente invisibilizadas pelas políticas sociais que não consideram suas necessidades específicas. A imposição de relações heterossexuais como modelo social e a valorização de padrões normativos de gênero, reforçam a subordinação desses indivíduos, limitando sua liberdade de expressão, afetando a inserção no mercado de trabalho e restringindo o acesso a direitos essenciais. Barreiras como a exigência de qualificação e diferenças linguísticas, aprofundam mais a exclusão de grupos socialmente vulneráveis, dificultando o acesso e a permanência no ambiente escolar e no mercado de trabalho.

Assim, a análise da migração e de sua relação com as desigualdades sociais evidencia a urgência de respostas articuladas e fundamentadas que reconheçam a complexidade desse fenômeno. O sujeito migrante, enquanto ser social, é atravessado por múltiplas expressões da diversidade humana, que na perspectiva da totalidade refletem as desigualdades estruturais próprias da ordem capitalista. Dessa forma, a migração não deve ser compreendida apenas em sua dimensão econômica, muitas vezes mascarada pelo discurso do desenvolvimento humano, mas também como expressão da “questão social”, materializada nas condições de vida dessa população pela violência, precarização, exclusão e pelas lutas por direitos e cidadania.

Entendemos, portanto, que a migração deve ser apreendida em sua complexidade, considerando tanto sua dimensão econômica quanto suas implicações sociais e políticas. Nesse cenário, o Serviço Social desempenha um papel ético-político fundamental ao enfrentar as expressões da “questão social”, atuando na defesa da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, contra toda forma de discriminação, preconceito e opressão, bem como no acesso e fruição de direitos para migrantes e refugiados LGBTI+. Compreender as dinâmicas da migração torna-se, assim, fundamental, a partir do reconhecimento das orientações sexuais e identidades de gênero como categorias de análises, tanto para a formulação de políticas sociais mais inclusivas, quanto para o desenvolvimento do trabalho profissional da/o assistente social comprometido com os valores e princípios de um projeto social em defesa da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, B. G. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2025**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais). Brasília: Distrito Drag; ANTRA, 2026. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2026/01/dossie-antra-2026.pdf>. Acesso em 21 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Conare renova medida que garante**



proteção a pessoas LGBTQIA+ em situação de refúgio. Brasília. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/conare-renova-medida-que-garante-protecao-a-pessoas-lgbtqia-em-situacao-de-refugio>. Acesso em: 21 fev. 2026

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Lei de Migração. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em 21 fev. 2026.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Fronteiras (in)visíveis do capital. Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais.** In: CFESS Manifesta. Belém (PA), 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2016-CfessManifesta-SeminarioFronteirico-Site.pdf>. Acesso em 21 fev. 2026.

CISNE, M. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social.** 1. ed. Outras Expressões: São Paulo, 2012.

GAUGER, F. E. S. **Fluxos Migratórios: vivências de imigrantes LGBTQIA+ e os mecanismos internacionais dos direitos humanos entre 2017-2021.** In: Revista Latino-Americana de Estudos Científico – RELAEC, v. 05, n. 25, p. 01–25, 2024.

GGB. Grupo Gay da Bahia. **Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil.** In: Observatório do Grupo Gay da Bahia, 2025. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/257-mortes-violentas-237homicidios-e-20-suicidios/>. Acesso em 21 fev. 2026.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística. **Censo 2022: número de imigrantes volta a crescer pela primeira vez desde 1960.** In: Agência de Notícias IBGE. 2025a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43816-censo-2022-numero-de-imigrantes-volta-a-crescer-pela-primeira-vez-desde-1960>. Acesso em 21 fev. 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística. **Censo 2022: 19,2 milhões de pessoas vivem fora de sua região de nascimento.** In: Agência de Notícias IBGE. 2025b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43815-censo-2022-19-2-milhoes-de-pessoas-vivem-fora-de-sua-regiao-de-nascimento>. Acesso em 21 fev. 2026.

MARINUCCI, R. **Migrações e trabalho: precarização, discriminação e resistência.** In: REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 25, n. 49, p. 7-11, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/jMcTPPLCs3pxCYvXvC93k9c/>. Acesso em 21 fev. 2026.

ONU. Organização das Nações Unidas. **ONU: número de pessoas deslocadas alcança cifra recorde de 117 milhões.** In: Nações Unidas Brasil. 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/268772-onu-n%C3%BAmero-de-pessoas-deslocadas-alcan%C3%A7a-cifra-recorde-de-117-milh%C3%B5es>. Acesso em 21 fev. 2026.

TOLEDO, A. F; KREUTZ, I. T. **Antinomia entre léxicos e direitos humanos: sobre o lugar das e dos migrantes internacionais no Estado-nação.** In: Nuevas Perspectivas del Derecho en Iberoamérica - 1, ed.1. Porto/Portugal - Salamanca/Espanha: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, Universidade de Salamanca, v.1, p. 27-43, 2024.

VENDRAMINI, C. R. **A categoria migração na perspectiva do materialismo histórico e dialético.** In: Revista Katálaxis, v. 21, n. 2, p. 239–260, 2018.